



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



CONTRATO DISP. Nº 01/2018
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS E A ATIANO BEZERA BORGES - ME, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO) PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE ITAINOPOLIS", à vista do que dispõem o Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; modalidade de licitação denominada DISPENSA, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) e dá outras providências; DISPENSA, para serviços comuns, e providências; com base no Processo Adm. nº 018/2018 e Dispensa de Licitação nº 001/2018, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

01 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, estabelecido na Av. Álvaro Rodrigues, 943 - Bairro Centro, na cidade de ITAINÓPOLIS-PI, CEP: 64.565-000 - inscrita no CNPJ (MF) nº. 06.553.754/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO LOPES MOREIRA**, portador do CPF nº 489.928.953-72, Cédula de Identidade nº 1.361.149 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Itainópolis - PI, CEP: 64.565-000.

02 - CONTRATADO: ATIANO BEZERA BORGES - ME, estabelecido Praça Antônio Bezerra, 209, centro, São José do Piauí - PI, CEP 64.625-000, CNPJ: 27.966.617/0001-12, neste momento representado pelo Sr. **ATIANO BEZERA BORGES**, portador do CPF 007.592.823-07, residente e domiciliado na cidade de São José do Piauí - PI.

CNPJ: 06.553.754/0001-55 ♦ Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 943, Centro
Itainópolis - PI ♦ CEP 64.565-000 ♦ Fone (89) 3446-1113 ♦ e-mail: pm.itainopolis@bol.com.br
www.itainopolis.pi.gov.br ♦ www.facebook.com/itainopolis



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



3 - OBJETO: o objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO) PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS**, mediante as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O contratante se obriga a pagar a quantia de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, com recursos do FPM, ICMS, ISS, CONTA MOVIMENTO, RECURSOS PROPRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, e deverão ser pagos em **parcela única no valor de R\$ R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), até o dia 13-02-2018;** cuja cobrança se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a disponibilização das estruturas deverá obedecer à data fixada pelo município de Itainópolis, que será **dia 13 (treze) de fevereiro de 2018**, para a instalação das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a CONTRATADA, para a cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada ou de profissionais de advocacia, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE inadimplente responderá também por honorários a estes devidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencida e não paga a parcela, caracterizando inadimplência, a critério da CONTRATADA, poderá ser encerrada a prestação dos serviços, independentemente da exigibilidade do débito vencido, nos termos do disposto no art. 1092, do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento das obrigações financeiras do CONTRATANTE, comprovar-se-á mediante apresentação de recibo que individualize a obrigação quitada.

CLAÚSULA SEGUNDA - Os serviços eventuais e extra-contrato não constantes deste instrumento serão cobrados separadamente pelo contratante e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará o contratante aos acréscimos, previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro, deste contrato.



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



CLAÚSULA TERCEIRA - Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados na sede do município de Itainópolis - PI, em espaço público.

CLAÚSULA QUARTA - O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que o contratante entregar. Havendo evidências de falta de tais elementos por parte do contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

CLAÚSULA QUINTA - O contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

CLAÚSULA SEXTA - A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais técnicos que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação - aplicável ao caso.

CLAÚSULA SÉTIMA - Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para isentar de qualquer ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação da rescisão de que trata esta Cláusula, caso o CONTRATANTE tome a iniciativa de rescindir:

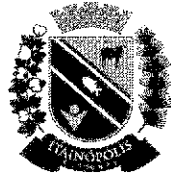
a) deverá estar quite com suas obrigações financeiras até o mês da rescisão inclusive.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efetivação da rescisão por iniciativa do CONTRATADO:

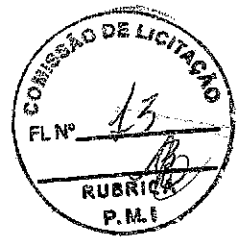
a) deverão estar atualizado os serviços contratados até o mês da rescisão inclusive.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste contrato será a partir de **05/02/2018 a 22/02/2018**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional.

CLAUSULA NONA - Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS




CLAUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Itainópolis - PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Itainópolis (PI), 05 de fevereiro de 2018.

PELA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI
Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:



ATIANO BEZERRA BORGES - ME
Atiano Bezerra Borges

TESTEMUNHAS:

1ª. Elizabete de Almeida Lima CPF Nº. 268.092.718-48

2ª. MARLOS ANTONIO MONTAÑO CPF Nº. 420.936.003-25